



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº7/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

22 de janeiro de 2025

## **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/ VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CAFEICULTURA**

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura torna público o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura de acordo com o Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS, estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

### **1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS**

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Ser docente atuante do Curso de Superior de Tecnologia em Cafeicultura

III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018,

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando eleitos o Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas para a Coordenadoria do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador e Vice-Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: <https://forms.gle/XknXwx9b4FxlQ7hx6>, no período de 24 a 28 de janeiro de 2025.

2.2. As inscrições serão analisadas pelo colegiado e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item "1.1" do

presente edital. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.3. Ao inscrever-se para Coordenação e Vice-Coordenação do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, o candidato se declara ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº265/2022 de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a alteração do PPC Superior de Tecnologia em Cafeicultura do IFSULDEMINAS - Tecnologia em Cafeicultura do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as atribuições dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

### 3. DO MANDATO

3.1. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral. **O início do mandato ocorrerá após a publicação da portaria de nomeação pela gestão do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho.**

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice-Coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

### 4. DOS ELEITORES

4.1 De acordo com a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 112/2018 de 20 de dezembro de 2018, o processo eleitoral deverá envolver os discentes e docentes vinculados ao curso de Graduação (nesta oportunidade, curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura).

4.2 O voto será proporcional entre as categorias discente/docente, com peso de 50% dos votos válidos totalizados para os docentes e 50% para os discentes.

4.3 Será eleita a chapa com maior número de votos válidos, considerando a proporcionalidade estabelecida no item 4.2, após apuração de acordo com o item 6.2 do edital.

### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura acontecerá **na terça-feira dia 04 de fevereiro de 2025, até às 23h00 (vinte e três horas)**, de forma on-line, via e-mail encaminhado pelo NTI do *Campus* Muzambinho em comum acordo com o colegiado de curso.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, devem atender às disposições deste edital.

5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, devem atender às disposições deste edital.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, poderá efetuar seu voto apenas uma vez.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que não acessar o link de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção

de qualquer uma das opções será apurada como “VOTO BRANCO”.

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. O Colegiado, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

## 6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100x[(0,5x \frac{VDi}{TVDi}) + (0,5x \frac{VDo}{TVDo})]$$

Onde:

$PVC(\%)$  = Percentual de votos do candidato

$VDi$  = Número de votos discente atribuídos ao candidato

$TVDi$  = Número total de votos efetivos discente

$VDo$  = Número de votos docente

$TVDo$  = Número total de votos efetivos docente

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura a Chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador e Vice-Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que um dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em *campus* deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8”.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado pelo e-mail: [geraldojunior@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:geraldojunior@muz.ifsuldeminas.edu.br)

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Colegiado, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso pelo e-mail: [geraldojunior@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:geraldojunior@muz.ifsuldeminas.edu.br)

7.3. Recebidas as interposições de recursos, o colegiado terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
24/01/2025	Publicação do Edital	No site do <i>campus</i>	A partir das 13h00
24 a 28/01/2025	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	23h00 do dia 28/01
29/01/2025	Publicação das Candidaturas	No site do <i>campus</i>	Até às 23h
30/01/2025	Recursos Candidaturas	Via-email	Até às 23h
31/01/2025	Homologação das Candidaturas	No site do <i>campus</i>	Até as 23h
04/02/2025	Eleição	Online	Até às 23h
05/02/2025	Resultado da Eleição	No site do <i>campus</i>	Até as 23h
06/02/2025	Prazo para Recurso	E-mail aos membros do Colegiado	Até as 23h
07/02/2025	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do <i>campus</i>	Até as 23h

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.

9.2. O Coordenador e Vice-coordenador poderão ser destituídos pelo Diretor Geral do *Campus* quando desrespeitarem suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura do *Campus* Muzambinho.

Muzambinho - MG, 22 de janeiro de 2025.

**Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura**

**Geraldo Gomes de Oliveira Júnior**

**Daniel Chiaradia Oliveira**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 22/01/2025 09:34:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517504

Código de Autenticação: 42c9511339



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais